Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 27 de janeiro de 2023**, na Sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, Cerro Grande do Sul-RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 622/2022, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do **tipo menor preço global** e a proposta é para contratação de empresa para pavimentação em blocos intertravados de concreto, com fornecimento de material e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço global, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 02 deste edital.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de projetos para pavimentação em blocos intertravados de concreto, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo **(item 01)** pavimentação na Estrada Passo da Venda – Trecho Urbano com aproximadamente 7.860 m² de pista de rodagem e 1.076 m² de passeio público, **(item 02)** pavimentação na Estrada Passo da Venda – Trecho Rural com aproximadamente 5.040 m² de pista de rodagem e 690 m² de passeio público, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexos, elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Storck Kobilinski, CREA/RS 237735. O município fornecerá os projetos de forma digital a todas as empresas cadastradas para participar da licitação por motivos de praticidade, maior facilidade de interpretação e economicidade.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o dia **24 de janeiro de 2023**, os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão CNPJ;
b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, conforme **ANEXO II**;

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seu responsável técnico;

b) Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação. A parcela de maior relevância, de no mínimo 30%, a ser considerada é PAVIMENTAÇAO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO.

Observação. 1: Com relação ao profissional da alínea “a” deverá este ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Observação. 2: Para conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão realizar visita técnica ao local, visando ao pleno conhecimento das informações necessárias para a consecução do objeto, ficando expresso que a empresa (seu responsável técnico) visitou o local da obra, devidamente acompanhado do representante designado pela Administração municipal e que se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta.

A visita técnica é facultativa e a não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

Observação 3: A visita ao local da obra deverá ser agendada antecipadamente, e realizada entre os dias 16 de janeiro ao dia 20 de janeiro do ano de 2023, no horário das 7h30minutos às 12h30minutos, junto ao seu Setor de Planejamento. Demais informações pelo telefone (51)36751122, com eng. civil Eduardo Storck Kobilinski.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice} >= 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice} >= 1{,}00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice} <= 0{,}80 \text{ (zero vírgula oitenta)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, conforme segue:

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da administração central
R= taxa representativa de riscos
S= taxa representativa de seguros
G= taxa representativa de garantias
DF= taxa representativa das despesas financeiras
L= taxa representativa do lucro ou remuneração
T=taxa representativa da incidência de tributos

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador ou responsável pela empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.

b) Credenciamento do representante da empresa, com poderes para decidir as questões atinentes à licitação (Procuração), que deverá ser apresentada, preferencialmente, em envelope distinto do da documentação, e antes da abertura da mesma.

c) Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa, constante no seu documento de constituição.

d) não será permitida a apresentação posterior de documentos de representação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

3.3.1 A **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas e incluirá:

I) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

II) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

III) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

Obs. 01: Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

Obs. 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 02, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pela Comissão de Licitações levando em consideração o **menor preço global por item** para o objeto licitado.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate ficto aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do Parágrafo 2° do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite estabelecido para cada item, sendo **o tem 01 no valor de R$ 1.419.613,92** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e treze reais com noventa e dois centavos)**,** e **o item 02 no valor de R$ 924.424,68** (novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais com sessenta e oito centavos) estipulados pelo Município, conforme planilha constante do **ANEXO VII e ANEXO XII.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global do item superestimado ou inexequível.
6.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. RECURSOS:
7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS E GARANTIA:
8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
8.2 No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia prestada pela vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro atualizada monetariamente pelo índice da Caderneta de Poupança.
8.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
8.4 Se, dentro do prazo, a vencedora convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo onde poderá ser penalizada com a multa no percentual 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária em participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, a convocada que se recusar a assinar o contrato.
8.5 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do ANEXO I.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
9.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, a contar da emissão da Ordem de Início de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra, e os dias em que o **CONTRATANTE** levar para executar sua parte.
9.2 A obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro, correspondente aos **ANEXO VI** e **ANEXO XI** deste edital. Os prazos começarão a contar imediatamente após a emissão da Ordem de inicio de cada trecho e a autorização do engenheiro responsável.
9.3 A obra será recebida provisoriamente pelo engenheiro designado pelo **CONTRATANTE** e definitivamente pelo Prefeito Municipal.

10. PENALIDADES:
10.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções as prestadoras de serviços faltosas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início e conclusão dos serviços, consecutivos ou não, limitados esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato quando já não esteja expressamente prevista na sua base de incidência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da vencedora, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável pelo Contratante, com a apresentação das respectivas notas fiscais.

11.2 Ficará condicionado ao pagamento da vencedora à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste edital, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

11.3 Serão processadas as retenções tributária e previdenciária, inclusive IR nos termos da lei que regula a matéria e do Decreto Municipal 32/2022.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 1.304 – Emenda Parlamentar Calçamento Est Passo venda MDR- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 0001 - Obras e Instalações (612); Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 1110 - Obras e Instalações (613);

Proj./Ativ. 1.317 – Emenda Parlamentar Calçamento Est Passo venda MDR- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 1118 - Obras e Instalações (614); Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 0001 - Obras e Instalações (615).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar escla-

recimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

14.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

14.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10 As alterações contratuais serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

14.11 Constitui parte integrante deste edital os anexos: I (Minuta do Contrato a ser firmado com a vencedora da licitação); II (Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal); III (Memorial Descritivo); IV (Composição BDI); V (Orçamento); VI (Cronograma Físico-Financeiro); VII (Projetos) e VIII (encargos sociais).

14.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

14.13 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 1122.

Cerro Grande do Sul, 09 de janeiro de 2023.

GILMAR JOAO ALBA
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ----/----/-------.

_____
Flavio Cristiano Andreis

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº. ..... e no CREA sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **"CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 01/2023 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de **--------m²** de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com fornecimento de material e mão-de-obra, com localizaçao: ----------, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pelo Eng Civil Eduardo Storck Kobilinski, CREA/RS 237735.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E GARANTIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, a contar da emissão da Ordem de Início de Obras, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra, e os dias em que o **CONTRATANTE** levar para executar sua parte.

A **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este contrato. Os prazos começarão a contar somente após a autorização do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.

No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de R$ ..... (.....), numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços nº 13/2022.

Os prazos de que trata o parágrafo anterior poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 - DIREITOS:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto da presente contratação nas condições avençadas;

b) Deduzir do pagamento qualquer valor a ser descontado a título de multa ou indenização.

Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) Receber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos ajustados;

b) Dar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Apresentar no momento do início da obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço de execução do objeto do contrato;

b) Prestar os serviços adequados nas condições estabelecidas no Edital, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável;

c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente;

d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

f) Apresentar sempre que exigido e quando do recebimento dos pagamentos, documentação que comprove estarem cumprindo a legislação vigente quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;

g) Permitir ao encarregado da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, as instalações e locais de serviços, bem como, cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;

h) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de distinção, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação.

i) Dispor permanentemente, em horário comercial de um representante da empresa, em sua sede, para registrar informações, receber reclamações e notificações e/ou quaisquer incidências sobre os serviços.

j) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas;

k) Elaborar e implementar plano de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e pessoal para tanto;

l) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistema, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

m) Assumir toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;

n) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, respeitando-se o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pela prestação de serviços durante a vigência do presente instrumento, incluindo materiais e mão-de-obra, será de R$ ..... (.....), acordo com a proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços nº 01/2023.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 1.304 – Emenda Parlamentar Calçamento Est Passo venda MDR- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 0001 - Obras e Instalações (612); Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 1110 - Obras e Instalações (613);
Proj./Ativ. 1.317 – Emenda Parlamentar Calçamento Est Passo venda MDR- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 1118 - Obras e Instalações (614); Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00. 0001 - Obras e Instalações (615).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e andamento da obra, após cada medição do engenheiro responsável pelo **CONTRATANTE**, com a apresentação das respectivas notas fiscais.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste edital, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções tributária e previdenciárias, inclusive IR nos termos da lei que regula a matéria e do Decreto Municipal 32/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) ....., inscrito (a) no CPF sob nº....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº ..../..... para fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA,** verificando se os mesmos estão de acordo conforme homologação da TP 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE:

Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico da **CONTRATADA** é o(a) Sr(a) ....., registrado(a) no CREA sob nº ....., que deverá apresentar ART comprovando o seu recolhimento junto ao Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções as prestadoras de serviços faltosas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início e conclusão dos serviços, consecutivos ou não, limitados esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato quando já não esteja expressamente prevista na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÕES:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS:

Fica a cargo da **CONTRATADA** quaisquer encargos com a Previdência Social, tais como, inscrição e das contribuições legais, que deverá ainda manter a regularidade com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, no que couber, durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 13/2022.

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer na execução do presente.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que seus funcionários venham a sofrer na execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS:

Dos atos de aplicação de penalidade ou de sua rescisão, previstos neste contrato e praticados pelo **CONTRATANTE** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal abaixo assinados, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, ... de ..... de 2023.

.....	GILMAR JOAO ALBA
Contratada	Prefeito Municipal
	Contratante

TESTEMUNHAS: _____ _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ... de ..... de 2023.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – OBJETO 01

OBRA: Pavimentação

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

LOCAL: Estrada Cerro Grande do Sul, Passo da Venda - Zona Urbana - Cerro Grande do Sul

RESP. TEC.: Eduardo Storck Kobilinski – Eng Civil – CREA-RS 237735

1 – APRESENTAÇÃO:

Esta pavimentação refere-se ao aumento da malha de pavimentação na região central da zona urbana deste município. Atualmente, a estrada que liga o centro de Cerro Grande do Sul à localidade Brasino, não possui pavimento algum. Logo, a implementação do calçamento com bloco de concreto irá melhorar as condições da via. A via atual é utilizada pelo alto tráfego de caminhões de carga, além de fazer a ligação da localidade citada até o centro da cidade.

O projeto de pavimentação irá contemplar os passeios públicos, acostamento, rede de drenagem, colocação de meio-fio e a sinalização horizontal e vertical para via urbana.

2 – OBJETO:

Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto tipo Pavi-S, com extensão de aproximadamente 935,49 m, largura da pista de 7,40 m, além do acostamento com 0,50 m de largura em cada lado da via, passeio com a largura de 1,50 m, totalizando 7.860,00 m² de área de via.

3 – SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 – ESGOTO PLUVIAL

3.1.1 - Nível

A rede coletora de esgoto pluvial será executada no nível da pista de rolamento de ambos os lados da via.

3.1.2 Rede de Esgoto Pluvial

A rede de esgoto pluvial será composta por calhas coletoras de esgoto, no modelo de “meio cano”, na dimensão de 60 cm de diâmetro, durante todo percurso da via.

3.1.3 Preparação do leito da rede de pluvial

A preparação do leito para execução da rede coletora de esgoto pluvial será feita com uma camada de 5 cm de brita graduada abaixo da calha a ser executada, previsto em projeto.

3.1.4 Bueiros transversais existentes

A preparação para os bueiros transversais existentes consiste na limpeza e manutenção de todos durante o percurso da via, partindo do principio de que os bueiros já executados suprem a necessidade.

3.1.5 Bueiros transversais a executar

Durante o percurso haverá bueiros transversais a serem executados para a dispersão em efluentes, do esgoto pluvial. Os bueiros transversais a serem executados serão constituídos de dois canos de 80 cm de diâmetro, atravessando a via a tal forma que colete e faça a dispersão do mesmo no próprio local.

3.1.5 Dissipadores de energia

Em pontos de maior elevação das lombadas presentes na via, haverá a necessidade de execução de dispersores de energia, do tipo “escada hidráulica”, para que diminua a intensidade do esgoto pluvial em dias de maior demanda. Foi previsto em projeto a dimensão de 60 cm de largura, com a extensão de 5 m. As laterais devem ter uma camada de 10 cm para conter a dispersão da água pluvial.

O material dos dissipadores de energia deverá ser de concreto moldado em loco ou usinado, ficando a critério do executante. Fica dispensando o uso de armadura ao decorrer dos dissipadores.

As medidas do desenho acima estão em centímetros, conforme projeto. O detalhe do mesmo foi retirado de uma parte do projeto a ser executado.

3.2 – TERRAPLENAGEM

3.2.1 – Subleito e Nivelamento

A regularização do subleito se dará através da regularização do gabarito de terraplenagem mediante os cortes e aterros de material, procede-se à escarificacão, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem e compactação. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

O aterro de greide deverá ser realizado com material de jazida licenciada, com a correta compactação. Volumes calculados conforme seções transversais fornecidas em projeto, planilhas de volumes e memoria de calculo.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de materiais que tenham baixa capacidade de suporte (USC < 2%) e expansão maior do que 4%, com energia do AASHTO T-99 (Proctor Normal)

3.2.2 – Base

A execução da camada de base consiste na colocação de brita graduada de espessura média de 5 cm, executada pela empresa contratada.

3.3 – MEIO-FIO

Os meios fios serão de concreto, com Fck=18 MPa, com comprimento de 1,00 m, altura de 0,30 m e espessura de 0,13 m.

Os meios fios serão executados com o devido nivelamento das ruas. O acesso às propriedades será através de rebaixamento do meio-fio.

3.4 - PAVIMENTAÇÃO

3.4.1 – Preparação com areia de granulação média

A base será previamente preparada em areão de granulometria média, numa espessura de 5 cm para assentamento do bloco de concreto.

3.4.2 – Bloco de concreto

Em seguida será executado o pavimento de blocos de concreto tipo Pavi-S, com 08 cm (oito centímetros) de espessura e resistência maior ou igual a 35 MPa.

3.4.3 - Compactação

Será colocado areia fina sobre os blocos de concreto e feita compactação do pavimento com sapo mecânico.

3.4.4 – Limpeza

A pavimentação deverá ser entregue limpa e com materiais desmobilizados.

3.5 - SINALIZAÇÃO

3.5.1 - Vertical

Esta prevista a colocação de placas de regulamentação (velocidade máxima), entrada e saída de veículos pesados e faixa de segurança, indicados no projeto.

A sinalização vertical será executada conforme andamento da pavimentação.

3.5.2 – Horizontal

Como sinalização horizontal, haverá a execução de faixa de pedestre, conforme as especificações descritas no projeto.

3.6 – PASSEIO PÚBLICO

3.6.1 – Preparação da base

A área destinada a passeio público deverá ser regularizada e compactada com soquete. A base será com lastro de areia média na espessura de 5 cm.

A área de passeio público é aproximadamente 1380,00 m².

3.6.2 – Pavimento

Em seguida será executado o pavimento de blocos de concreto tipo Pavi-S, com 06 cm (seis centímetros) de espessura, e resistência maior ou igual a 35 MPa.

No acesso às propriedades deverá ser executada rampa com profundidade máxima de 80 cm.

A cada 60 m haverá caixas coletoras com grelhas em concreto, executadas em diagonal (45º), para coletar o esgoto pluvial ao decorrer da via.

Cerro Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

_____

Eduardo Storck Kobilinski

Secretário de Planejamento – Mat. 2374

CREA-RS 237735

MEMORIAL DESCRITIVO – OBJETO 02

OBRA: Pavimentação

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

LOCAL: Estrada Cerro Grande do Sul, Passo da Venda - Zona Rural - Cerro Grande do Sul

RESP. TEC.: Eduardo Storck Kobilinski – Eng Civil – CREA-RS 237735

1 – APRESENTAÇÃO:

Esta pavimentação refere-se ao aumento da malha de pavimentação na região central da zona rural deste município. Atualmente, a estrada que liga o centro de Cerro Grande do Sul à localidade Brasino, não possui pavimento algum. Logo, a implementação do calçamento com bloco de concreto irá melhorar as condições da via. A via atual é utilizada pelo alto tráfego de caminhões de carga, além de fazer a ligação da localidade citada até o centro da cidade.

O projeto de pavimentação irá contemplar os passeios públicos, acostamento, rede de drenagem, colocação de meio-fio e a sinalização horizontal e vertical para via urbana.

2 – OBJETO:

Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto tipo Pavi-S, com extensão de aproximadamente 600,00 m, largura da pista de 7,40 m, além do acostamento com 0,50 m de largura em cada lado da via, passeio com a largura de 1,50 m, totalizando 5.040,00 m² de área de via.

3 – SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 – ESGOTO PLUVIAL

3.1.1 - Nível

A rede coletora de esgoto pluvial será executada no nível da pista de rolamento de ambos os lados da via.

3.1.2 Rede de Esgoto Pluvial

A rede de esgoto pluvial será composta por calhas coletoras de esgoto, no modelo de “meio cano”, na dimensão de 60 cm de diâmetro, durante todo percurso da via.

3.1.3 Preparação do leito da rede de pluvial

A preparação do leito para execução da rede coletora de esgoto pluvial será feita com uma camada de 5 cm de brita graduada abaixo da calha a ser executada, previsto em projeto.

3.1.4 Bueiros transversais existentes

A preparação para os bueiros transversais existentes consiste na limpeza e manutenção de todos durante o percurso da via, partindo do principio de que os bueiros já executados suprem a necessidade.

3.1.5 Bueiros transversais a executar

Durante o percurso haverá bueiros transversais a serem executados para a dispersão em efluentes, do esgoto pluvial. Os bueiros transversais a serem executados serão constituídos de dois canos de 80 cm de diâmetro, atravessando a via a tal forma que colete e faça a dispersão do mesmo no próprio local.

3.1.5 Dissipadores de energia

Em pontos de maior elevação das lombadas presentes na via, haverá a necessidade de execução de dispersores de energia, do tipo “escada hidráulica”, para que diminua a intensidade do esgoto pluvial em dias de maior demanda. Foi previsto em projeto a dimensão de 60 cm de largura, com a extensão de 5 m. As laterais devem ter uma camada de 10 cm para conter a dispersão da água pluvial.

O material dos dissipadores de energia deverá ser de concreto moldado em loco ou usinado, ficando a critério do executante. Fica dispensando o uso de armadura ao decorrer dos dissipadores.

As medidas do desenho acima estão em centímetros, conforme projeto. O detalhe do mesmo foi retirado de uma parte do projeto a ser executado.

3.2 – TERRAPLENAGEM

3.2.1 – Subleito e Nivelamento

A regularização do subleito se dará através da regularização do gabarito de terraplenagem mediante os cortes e aterros de material, procede-se à escarificacão, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem e compactação. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

O aterro de greide deverá ser realizado com material de jazida licenciada, com a correta compactação. Volumes calculados conforme seções transversais fornecidas em projeto, planilhas de volumes e memoria de calculo.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de materiais que tenham baixa capacidade de suporte (USC < 2%) e expansão maior do que 4%, com energia do AASHTO T-99 (Proctor Normal)

3.2.2 – Base

A execução da camada de base consiste na colocação de brita graduada de espessura média de 5 cm, executada pela empresa contratada.

3.3 – MEIO-FIO

Os meios fios serão de concreto, com Fck=18 MPa, com comprimento de 1,00 m, altura de 0,30 m e espessura de 0,13 m.

Os meios fios serão executados com o devido nivelamento das ruas. O acesso às propriedades será através de rebaixamento do meio-fio.

3.4 - PAVIMENTAÇÃO

3.4.1 – Preparação com areia de granulação média

A base será previamente preparada em areão de granulometria média, numa espessura de 05 cm para assentamento do bloco de concreto.

3.4.2 – Bloco de concreto

Em seguida será executado o pavimento de blocos de concreto tipo Pavi-S, com 08 cm (oito centímetros) de espessura e resistência maior ou igual a 35 MPa.

3.4.3 - Compactação

Será colocado areia fina sobre os blocos de concreto e feita compactação do pavimento com sapo mecânico.

3.4.4 – Limpeza

A pavimentação deverá ser entregue limpa e com materiais desmobilizados.

3.5 - SINALIZAÇÃO

3.5.1 - Vertical

Esta prevista a colocação de placas de regulamentação (velocidade máxima), entrada e saída de veículos pesados e faixa de segurança, indicados no projeto.

A sinalização vertical será executada conforme andamento da pavimentação.

3.6 – PASSEIO PÚBLICO

3.6.1 – Preparação da base

A área destinada a passeio público deverá ser regularizada e compactada com soquete. A base será com lastro de areia média na espessura de 5 cm.

A área de passeio público é aproximadamente 900 m².

3.6.2 – Pavimento

Em seguida será executado o pavimento de blocos de concreto tipo Pavi-S, com 06 cm (seis centímetros) de espessura, e resistência maior ou igual a 35 MPa.

No acesso às propriedades deverá ser executada rampa com profundidade máxima de 80 cm.

A cada 60 m haverá caixas coletoras com grelhas em concreto, executadas em diagonal (45º), para coletar o esgoto pluvial ao decorrer da via.

Cerro Grande do Sul, 17 de outubro de 2022.

Eduardo Storck Kobilinski

Secretário de Planejamento – Mat. 2374

CREA-RS 237735

ANEXO IV – BDI – URBANO

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1077500-91	914862/20221	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CERRO GRANDE - PASSO DA VENDA -AREA URBANA / ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,22%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CERRO GRANDE DO SUL
Local

segunda-feira, 17 de outubro de 2022
Data

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA/CAU: RS 237735
ART/RRT: 11891816

PMv3.0.4 1 / 1

ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS – URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecker 71
Setor De Engenharia

CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÂO		
Estado:	**RIO GRANDE DO SUL**	**REF. 08/2022**
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		08/2022
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:		
Codigo	Descrição	Mensalista %
	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**TOTAL**	36,80%
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incíde
B2	Feriados	Não incíde
B3	Auxílio-enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	Não incíde
B8	Auxilio acidentes de trabalho	0,09%
B9	Férias gozadas	5,72%
B10	Salário maternidade	0,03%
B	**TOTAL**	15,48%
	CRUPO C	
C1	Aviso prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,81%
C5	Indenização adicional	0,28%
C	**TOTAL**	**10,58%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhand	0,30%
D	**TOTAL**	6,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	**68,86%**
Fonte	Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais	ago/22

Eduardo Storck Kobilinski
CREA - RS 237735

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – URBANO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1077500-91	914862/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CERRO GRANDE - PASSO DA V	ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/22	2 02/22	3 03/22	4 04/22	5 05/22	6 06/22	7 07/22	8 08/22	9 09/22	10 10/22	11 11/22	12 12/22
1.	PAVIMENTAÇÃO	1.419.613,92	% Período:	20,64%	12,05%	14,99%	13,53%	15,00%	23,80%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	6.319,09	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	231.160,10	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO DA VIA	1.026.369,76	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	125.342,68	% Período:			33,28%	16,72%	33,37%	16,63%						
1.5.	SINALIZAÇÃO	26.794,68	% Período:						100,00%						
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	3.627,61	% Período:						100,00%						

Total: R$ 1.419.613,92

		1	2	3	4	5	6
Período:	%:	20,64%	12,05%	14,99%	13,53%	15,00%	23,80%
	Repasse:	197.705,57	115.448,56	143.599,11	129.594,67	143.680,36	228.063,73
	Contrapartida:	95.236,63	55.612,66	69.173,04	62.426,97	69.212,18	109.860,44
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**292.942,20**	**171.061,22**	**212.772,15**	**192.021,64**	**212.892,54**	**337.924,17**
Acumulado:	%:	20,64%	32,69%	47,67%	61,20%	76,20%	100,00%
	Repasse:	197.705,57	313.154,13	456.753,24	586.347,91	730.028,27	958.092,00
	Contrapartida:	95.236,63	150.849,29	220.022,33	282.449,30	351.661,48	461.521,92
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**292.942,20**	**464.003,42**	**676.775,57**	**868.797,21**	**1.081.689,75**	**1.419.613,92**

CERRO GRANDE DO SUL
Local

terça-feira, 8 de novembro de 2022
Data

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 237-4
Responsável Técnico:
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA/CAU: RS 237735
ART/RRT: 11891816

PMv3.0.4

1 / 1

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – URBANO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1007500-91	914852/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CERRO GRANDE - PASSO DA VENDA -AREA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-22 (N DES.)	ESTRADA CERRO GRANDE, PASSO DA VENDA	CERRO GRANDE DO SUL	22,22%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA								-	1.419.613,92
1.1.			PAVIMENTAÇÃO					-	1.419.613,92
1.1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	6.319,09
1.1.1.	Composição	00001	PLACA DE OBRA	UM	1,00	2.202,16	BDI 1	2.691,48	2.691,48
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	00008	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UM	1,00	2.968,10	BDI 1	3.627,61	3.627,61
1.2.			DRENAGEM					-	231.160,10
1.2.1.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	458,32	BDI 1	560,16	11.203,20
1.2.2.	SINAPI	102903	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	M	1.830,00	91,86	BDI 1	112,27	205.454,10
1.2.3.	Composição	00004	CAMADA DE BRITA CANALETA PRÉ-MOLDADA	M	1.830,00	5,73	BDI 1	7,00	12.810,00
1.2.4.	Composição	00005	EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA PLUVIAL	M	20,00	69,25	BDI 1	84,64	1.692,80
1.3.			PAVIMENTAÇÃO DA VIA					-	1.026.369,76
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.730,00	2,40	BDI 1	2,93	22.648,90
1.3.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.370,00	20,98	BDI 1	25,64	60.766,80
1.3.3.	Composição	00015	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO SEM CARGA E TRANSPORTE	M³	2.212,80	3,01	BDI 1	3,68	8.143,10
1.3.4.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.587,00	9,15	BDI 1	11,18	17.742,66
1.3.5.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.383,00	3,05	BDI 1	3,73	5.158,59
1.3.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	393,00	113,62	BDI 1	138,87	54.575,91
1.3.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.580,00	0,78	BDI 1	0,95	22.401,00
1.3.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	996,00	52,69	BDI 1	64,40	60.278,40
1.3.9.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	7.860,00	77,79	BDI 1	95,07	747.250,20
1.3.10.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	7.860,00	0,50	BDI 1	0,61	4.794,60
1.3.11.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	32,00	578,10	BDI 1	706,55	22.609,60
1.4.			PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO					-	125.342,68
1.4.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.076,00	72,75	BDI 1	88,92	95.677,92
1.4.2.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	1.076,00	0,50	BDI 1	0,61	656,36
1.4.3.	Composição	00003	LADRILHO DIRECIONAL	M	940,00	25,25	BDI 1	30,86	29.008,40

RECURSO

FMv3.0.4

Alex Sandro Kobilinski
Diretor de Planejamento
Portaria nº 2374

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1077500-91	914862/20221	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CERRO GRANDE - PASSO DA VENDA -AREA URBANA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-22 (N DES.)	ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA	CERRO GRANDE DO SUL	22,22%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA									1.419.513,22	
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	26.794,68	
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	100,00	22,88	BDI 1	27,96	2.796,00	RA
1.5.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.872,00	1,38	BDI 1	1,69	3.163,68	RA
1.5.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	558,00	22,88	BDI 1	27,96	15.601,68	RA
1.5.4.	Composição	00002	PLACA DE SINALISAÇÃO	UM	12,00	356,82	BDI 1	436,11	5.233,32	RA
1.6.			SERVIÇOS FINAIS					-	3.627,61	
1.6.1.	COMPOSIÇÃO	00014	DESMOBILISAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UM	1,00	2.968,10	BDI 1	3.627,61	3.627,61	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CERRO GRANDE DO SUL
Local

terça-feira, 8 de novembro de 2022
Data

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA/CAU: RS 237735
ART/RRT: 11891816

PMv3.0.4

ANEXO VIII – ART DE PROJETO - URBANO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
11891816

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS237735 **Profissional:** EDUARDO STORCK KOBILINSKI
RNP: 2218436140 **Título:** Engenheiro Civil
E-mail: eduardokobilinski@gmail.com
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Endereço: RUA ERNESTO INGOMAR SCHMAEDECKE 71
E-mail: gabinete@cerrograndedosul.rs.gov.br
Telefone: 5136751122
CPF/CNPJ: 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL
Bairro.: CENTRO
CEP: 96770000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada CERRO GRANDE DO SUL - PASSO DA VENDA
CPF/CNPJ: 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL
Bairro: CENTRO
CEP: 96770000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO
Data Início: 05/05/2022 **Prev.Fim:** 05/05/2023
Vlr Contrato(R$): 1,00
Honorários(R$): 1,00
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Rede de Água Pluvial	7.860,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	7.860,00	M²
Orçamento	TOTAL	1,00	UN
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem		
Observações	TRECHO URBANO DA PAVIMENTAÇÃO CENTRO - BRASINO		
Observações	CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914862/22		
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	7.860,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/05/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
05/05/2022	Eduardo Storck Kobilinski Secretário de Planejamento Matrícula nº 2374	
	EDUARDO STORCK KOBILINSKI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
12177494

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: COMPLEMENTAR
ART Vínculo: 11891816

Contratado

Carteira: RS237735 **Profissional:** EDUARDO STORCK KOBILINSKI **E-mail:** eduardokobilinski@gmail.com
RNP: 2218436140 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante **Nr.Reg.:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL **E-mail:** gabinete@cerrograndedosul.rs.gov.br
Endereço: RUA ERNESTO INGOMAR SCHMAEDECKE 71 **Telefone:** 5136751122 **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96770000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada CERRO GRANDE DO SUL - PASSO DA VENDA **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96770000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):** 1,00
Data Início: 05/05/2022 **Prev.Fim:** 05/05/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.380,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	7.860,00	M²
Projeto	Acessibilidade	1.380,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/10/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
11/10/2022	EDUARDO STORCK KOBILINSKI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
	Profissional	Contratante

Elmar João Alba
Prefeito Municipal

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO IX – BDI – RURAL

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1076513-56	910722/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA -TRECHO RURAL / ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,22%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CERRO GRANDE DO SUL
Local

segunda-feira, 17 de outubro de 2022
Data

Eduardo Storck Kohlinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

Responsável Técnico:
Nome: EDUARDO STORCK KOHLINSKI
CREA/CAU: RS- 237735
ART/RRT: 11891663

1 / 1

ANEXO X – ENCARGOS SOCIAIS – RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecker 71
Setor De Engenharia

CALCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÂO		
Estado:	**RIO GRANDE DO SUL**	**REF. 08/2022**
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		08/2022
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:		
Codigo	Descrição	Mensalista %
	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	**TOTAL**	36,80%
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incíde
B2	Feriados	Não incíde
B3	Auxílio-enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	Não incíde
B8	Auxilio acidentes de trabalho	0,09%
B9	Férias gozadas	5,72%
B10	Salário maternidade	0,03%
B	**TOTAL**	15,48%
	CRUPO C	
C1	Aviso prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	4,09%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,81%
C5	Indenização adicional	0,28%
C	**TOTAL**	**10,58%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhand	0,30%
D	**TOTAL**	6,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	**68,86%**
Fonte	Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais	ago/22

Eduardo Storck Kobilinski
CREA - RS 237735

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RURAL

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1078513-56	910722/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA	ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO	924.424,68	% Período:	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	6.319,09	% Período:	21,08%	11,82%	15,36%	13,59%	15,36%	22,79%						
1.2.	DRENAGEM	157.060,70	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO DA VIA	655.798,79	% Período:	50,48%					49,52%						
1.4.	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	98.023,25	% Período:	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.5.	SINALIZAÇÃO	3.597,24	% Período:			33,33%	16,67%	33,33%	16,67%						
1.6.	SERVIÇOS FINAIS	3.627,61	% Período:						100,00%						
			% Período:						100,00%						

Total: R$ 924.424,68

			%:	21,08%	11,82%	15,36%	13,59%	15,36%	22,79%						
Período:			Repasse:	90.599,53	50.813,19	66.002,51	58.406,13	66.002,79	97.925,85						
			Contrapartida:	104.286,69	58.469,83	75.973,86	67.229,86	75.974,19	112.720,05						
			Outros:												
			Investimento:	194.886,42	109.283,02	141.976,37	125.635,99	141.976,98	210.645,90						
Acumulado			%:	21,08%	32,91%	48,26%	61,85%	77,21%	100,00%						
			Repasse:	90.599,53	141.412,72	207.415,23	265.821,36	331.824,15	429.750,00						
			Contrapartida:	104.286,69	162.756,52	238.730,38	305.960,44	381.954,63	494.674,68						
			Outros:												
			Investimento:	194.886,42	304.169,44	446.165,61	571.801,80	713.778,78	924.424,68						

CERRO GRANDE DO SUL
Local

quarta-feira, 16 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA/CAU: RS- 237736
ART/RRT: 11891603

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 23

PMv3.0.4

1 / 1

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RURAL

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1075513-56	910722/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA - TRECHO RURAL
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**
PORTO ALEGRE	09-22 (IN DES)	ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA	CERRO GRANDE DO SUL

BDI 1	BDI 2	BDI 3
22,22%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
1.			**ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA**					-	924.424,68	
1.1.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	924.424,68	
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	00001	**SERVIÇOS INICIAIS**					-	6.319,09	
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	00008	PLACA DE OBRA	UM	1,00	2.202,16	BDI 1	2.691,48	2.691,48	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UM	1,00	2.668,10	BDI 1	3.627,61	3.627,61	RA
1.2.1.	SINAPI	92214	**DRENAGEM**					-	157.060,70	
			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	10,00	458,32	BDI 1	560,16	5.601,60	RA
1.2.2.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,00	578,10	BDI 1	706,55	7.065,50	RA
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	00004	CAMADA DE BRITA CANALETA PRÉ MOLDADA	M	1.200,00	5,73	BDI 1	7,00	8.400,00	RA
1.2.4.	SINAPI	102993	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	M	1.200,00	91,86	BDI 1	112,27	134.724,00	RA
1.2.5.	COMPOSIÇÃO	00005	EXECUÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA PLUVIAL	M	15,00	69,25	BDI 1	84,64	1.269,60	RA
1.3.			**PAVIMENTAÇÃO DA VIA**					-	655.796,79	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	5.040,00	2,40	BDI 1	2,93	14.767,20	RA
1.3.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_06/2018	M2	1.644,00	20,98	BDI 1	25,64	42.152,16	RA
1.3.3.	Composição	00015	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO SEM CARGA E TRANSPORTE	M³	1.856,48	3,01	BDI 1	3,68	6.831,85	RA
1.3.4.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	1.564,60	9,15	BDI 1	11,18	17.492,23	RA
1.3.5.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.160,03	3,05	BDI 1	3,73	4.325,91	RA
1.3.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	252,00	113,62	BDI 1	138,87	34.995,24	RA
1.3.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	15.120,00	0,78	BDI 1	0,95	14.304,00	RA
1.3.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	600,00	52,69	BDI 1	64,40	38.640,00	RA
1.3.9.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M2	5.040,00	77,79	BDI 1	95,07	479.152,80	RA
1.3.10.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO, AF_04/2019	M2	5.040,00	0,50	BDI 1	0,61	3.074,40	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**					-	98.023,25	
1.4.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	M2	660,00	72,75	BDI 1	88,92	61.354,80	RA
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	00012	CALÇADA COM GRELHA DE CONCRETO PASSEIO	M	30,00	480,52	BDI 1	587,29	17.618,70	RA
1.4.3.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO, AF_04/2019	M2	875,00	0,50	BDI 1	0,61	533,75	RA

← RECURSO

PMx3.0.4

Eduardo Starck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1076513-56	910722/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA -TRECHO RURAL

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-22 (N DES.)	ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA	CERRO GRANDE DO SUL	22,22%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ESTRADA CERRO GRANDE PASSO DA VENDA									924.424,63	
1.4.4.	COMPOSIÇÃO	00003	LADRILHO DIRECIONAL	M	600,00	25,25	BDI 1	30,86	18.516,00	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO						3.597,24	
1.5.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	30,00	22,88	BDI 1	27,96	838,80	RA
1.5.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	600,00	1,38	BDI 1	1,69	1.014,00	RA
1.5.3.	COMPOSIÇÃO	00002	PLACA DE SINALISAÇÃO	UM	4,00	356,82	BDI 1	436,11	1.744,44	RA
1.6.			SRVIÇOS FINAIS						3.627,61	
1.6.1.	Composição	00014	DESMOBILISAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UM	1,00	2.968,10	BDI 1	3.627,61	3.627,61	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CERRO GRANDE DO SUL
Local

quarta-feira, 16 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO STORCK KOBILINSKI
CREA/CAU: RS- 237735
ART/RRT: 11891663

Eduardo Storck Kobilinski
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 2374

PMv3.0.4

2 / 2

ANEXO XIII – ART – RURAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
11891963

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS237735 **Profissional:** EDUARDO STORCK KOBILINSKI **E-mail:** eduardokobilinski@gmail.com
RNP: 2218436140 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL **E-mail:** gabinete@cerrograndedosul.rs.gov.br
Endereço: RUA ERNESTO INGOMAR SCHMAEDECKE 71 **Telefone:** 5136751122 **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96770000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada CERRO GRANDE DO SUL - PASSO DA VENDA **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96770000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):** 1,00
Data Início: 05/05/2022 **Prev.Fim:** 05/05/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Rede de Água Pluvial	5.040,00	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	5.040,00	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo	5.040,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	5.040,00	M²
Orçamento	TOTAL	1,00	
Observações	TRECHO RURAL DA PAVIMENTAÇÃO CENTRO - BRASINO		
Observações	CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 910722/22		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/05/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
CS, 07/05/22	Eduardo Storck Kobilinski EDUARDO Secretário de Planejamento Matrícula nº 2274	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
12177524

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: COMPLEMENTAR
ART Vínculo: 11891963

Contratado

Carteira: RS237735 **Profissional:** EDUARDO STORCK KOBILINSKI **E-mail:** eduardokobilinski@gmail.com
RNP: 2218436140 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL **E-mail:** gabinete@cerrograndedosul.rs.gov.br
Endereço: RUA ERNESTO INGOMAR SCHMAEDECKE 71 **Telefone:** 5136751122 **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96770000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua CERRO GRANDE DO SUL - PASSO DA VENDA **CPF/CNPJ:** 92324748000168
Cidade: CERRO GRANDE DO SUL **Bairro:** **CEP:** 96770000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):** 1,00
Data Início: 05/05/2022 **Prev.Fim:** 05/05/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	900,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	5.040,00	M²
Projeto	Acessibilidade	900,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/10/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
11/10/2022	EDUARDO STORCK KOBILINSKI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL
	Profissional	Contratante

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO XIV – PLANILHA CORTE E ATERRO

URBANO									
ESTACA	CORTE	ATERRO	AREA. CORRIGIDA CORTE	AREA CORRIGIDA ATERRO	AREA COM EMPOLAMENTO	AREA FINAL CORTE	AREA FINAL ATERRO	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO
0+0	6,41	0,98	2,56	0,39	0,49	2,56	0,49	44,36	6,85
1+0	4,68	0,39	1,87	0,16	0,20	1,87	0,20	43,84	1,95
2+0	6,28	0,00	2,51	0,00	0,00	2,51	0,00	27,12	9,20
3+0	0,50	1,84	0,20	0,74	0,92	0,20	0,92	55,72	9,20
4+0	13,43	0,00	5,37	0,00	0,00	5,37	0,00	114,20	0,05
5+0	15,12	0,01	6,05	0,00	0,01	6,05	0,01	111,68	0,05
6+0	12,80	0,00	5,12	0,00	0,00	5,12	0,00	78,80	0,00
7+0	6,90	0,00	2,76	0,00	0,00	2,76	0,00	52,84	0,00
8+0	6,31	0,00	2,52	0,00	0,00	2,52	0,00	46,64	0,00
9+0	5,35	0,00	2,14	0,00	0,00	2,14	0,00	35,44	0,30
10+0	3,51	0,06	1,40	0,02	0,03	1,40	0,03	31,96	0,75
11+0	4,48	0,09	1,79	0,04	0,05	1,79	0,05	21,72	15,00
12+0	0,95	2,91	0,38	1,16	1,46	0,38	1,46	15,72	32,55
13+0	2,98	3,60	1,19	1,44	1,80	1,19	1,80	30,00	23,15
14+0	4,52	1,03	1,81	0,41	0,52	1,81	0,52	63,20	5,15
15+0	11,28	0,00	4,51	0,00	0,00	4,51	0,00	138,28	0,00
16+0	23,29	0,00	9,32	0,00	0,00	9,32	0,00	147,16	0,20
17+0	13,50	0,04	5,40	0,02	0,02	5,40	0,02	150,00	0,20
18+0	24,00	0,00	9,60	0,00	0,00	9,60	0,00	156,84	0,00
19+0	15,21	0,00	6,08	0,00	0,00	6,08	0,00	93,32	0,00
20+0	8,12	0,00	3,25	0,00	0,00	3,25	0,00	58,08	0,00
21+0	6,40	0,00	2,56	0,00	0,00	2,56	0,00	134,76	0,00
22+0	27,29	0,00	10,92	0,00	0,00	10,92	0,00	163,40	0,50
23+0	13,56	0,10	5,42	0,04	0,05	5,42	0,05	63,92	22,60
24+0	2,42	4,42	0,97	1,77	2,21	0,97	2,21	10,44	73,15
25+0	0,19	10,21	0,08	4,08	5,11	0,08	5,11	0,76	141,05
26+0	0,00	18,00	0,00	7,20	9,00	0,00	9,00	0,00	182,30
27+0	0,00	18,46	0,00	7,38	9,23	0,00	9,23	0,00	226,55
28+0	0,00	26,85	0,00	10,74	13,43	0,00	13,43	0,00	214,50
29+0	0,00	16,05	0,00	6,42	8,03	0,00	8,03	0,00	104,05
30+0	0,00	4,76	0,00	1,90	2,38	0,00	2,38	0,00	55,45
31+0	0,00	6,33	0,00	2,53	3,17	0,00	3,17	0,00	71,00
32+0	0,00	7,87	0,00	3,15	3,94	0,00	3,94	0,00	78,10
33+0	0,00	7,75	0,00	3,10	3,88	0,00	3,88	0,00	75,10
34+0	0,00	7,27	0,00	2,91	3,64	0,00	3,64	8,44	61,50
35+0	2,11	5,03	0,84	2,01	2,52	0,84	2,52	11,08	72,90
36+0	0,66	9,55	0,26	3,82	4,78	0,26	4,78	38,16	105,40
37+0	8,88	11,53	3,55	4,61	5,77	3,55	5,77	35,52	59,90
38+0	0,00	0,45	0,00	0,18	0,23	0,00	0,23	0,00	32,00
39+0	0,00	5,95	0,00	2,38	2,98	0,00	2,98	10,36	29,75
40+0	2,59	0,00	1,04	0,00	0,00	1,04	0,00	10,36	32,45
41+0	0,00	6,49	0,00	2,60	3,25	0,00	3,25	28,28	37,75
42+0	7,07	1,06	2,83	0,42	0,53	2,83	0,53	28,40	65,60
43+0	0,03	12,06	0,01	4,82	6,03	0,01	6,03	40,52	60,30
44+0	10,10	0,00	4,04	0,00	0,00	4,04	0,00	64,12	0,00
45+0	5,93	0,00	2,37	0,00	0,00	2,37	0,00	47,36	2,90
46+0	5,91	0,58	2,36	0,23	0,29	2,36	0,29		
								2212,80	1909,40
								2766,00	1383

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

RURAL									
ESTACA	CORTE	ATERRO	A. CORR. CORTE	A. CORR. ATERRO	EMPOLAM.	A. FINAL CORTE	A. FINAL ATERRO	VOLUME CORTE	VOLUME ATERRO
47+0	8,75	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	0,00	104,32	0,00
48+0	17,33	0,00	6,93	0,00	0,00	6,93	0,00	101,16	0,00
49+0	7,96	0,00	3,18	0,00	0,00	3,18	0,00	56,88	3,55
50+0	6,26	0,71	2,50	0,28	0,36	2,50	0,36	69,12	3,55
51+0	11,02	0,00	4,41	0,00	0,00	4,41	0,00	83,48	2,50
52+0	9,85	0,50	3,94	0,20	0,25	3,94	0,25	93,88	2,50
53+0	13,62	0,00	5,45	0,00	0,00	5,45	0,00	89,48	7,40
54+0	8,75	1,48	3,50	0,59	0,74	3,50	0,74	166,40	7,40
55+0	32,85	0,00	13,14	0,00	0,00	13,14	0,00	156,56	3,50
56+0	6,29	0,70	2,52	0,28	0,35	2,52	0,35	56,68	3,50
57+0	7,88	0,00	3,15	0,00	0,00	3,15	0,00	78,08	0,00
58+0	11,64	0,00	4,66	0,00	0,00	4,66	0,00	83,64	0,60
59+0	9,27	0,12	3,71	0,05	0,06	3,71	0,06	83,56	0,60
60+0	11,62	0,00	4,65	0,00	0,00	4,65	0,00	46,48	34,10
61+0	0,00	6,82	0,00	2,73	3,41	0,00	3,41	24,20	38,55
62+0	6,05	0,89	2,42	0,36	0,45	2,42	0,45	47,84	13,05
63+0	5,91	1,72	2,36	0,69	0,86	2,36	0,86	56,64	8,60
64+0	8,25	0,00	3,30	0,00	0,00	3,30	0,00	55,32	0,00
65+0	5,58	0,00	2,23	0,00	0,00	2,23	0,00	45,92	2,05
66+0	5,90	0,41	2,36	0,16	0,21	2,36	0,21	49,12	2,05
67+0	6,38	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55	0,00	29,88	0,00
68+0	1,09	0,00	0,44	0,00	0,00	0,44	0,00	5,44	33,70
69+0	0,27	6,74	0,11	2,70	3,37	0,11	3,37	26,60	33,70
70+0	6,38	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55	0,00	32,76	6,70
71+0	1,81	1,34	0,72	0,54	0,67	0,72	0,67	7,24	24,60
72+0	0,00	3,58	0,00	1,43	1,79	0,00	1,79	0,00	186,50
73+0	0,00	33,72	0,00	13,49	16,86	0,00	16,86	68,40	168,60
74+0	17,10	0,00	6,84	0,00	0,00	6,84	0,00	90,28	0,00
75+0	5,47	0,00	2,19	0,00	0,00	2,19	0,00	26,76	12,50
76+0	1,22	2,50	0,49	1,00	1,25	0,49	1,25	20,36	15,95
77+0	3,87	0,69	1,55	0,28	0,35	1,55	0,35		
								1856,48	615,75
								2320,6	1160,3